

Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,

Trata o presente administrativo dos procedimentos necessários para **inscrição do Exmo. Conselheiro-Presidente Rodrigo Melo do Nascimento**, para participar no **“XIX FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA”**, com carga horária de 20 horas/aula, promovido pela Editora Fórum Ltda., na forma presencial, a ser realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2024, em Brasília – DF.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 16.04.24, considerou que:

✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, **“Inexigibilidade de Licitação”**, face à inviabilidade de competição;

✓ O custo total da inscrição individual é de **R\$5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)** para o 2º lote (até 30.04.24), conforme publicação na internet¹ e proposta comercial encaminhada pela Instituição (peça nº 1);

✓ Para o TCE-RJ conseguir manter o valor do 2º lote, o pagamento deverá ocorrer de forma antecipada conforme já autorizado pelo SUBLIC (peça nº 2), na peça eletrônica nº 14 contida no processo 300.151-8/2024, com objeto idêntico², condicionada a formalização de proposta detalhe ou termo contratual, com cláusula de comprometimento pela empresa de devolução do valor antecipado ao TCE-RJ caso não haja a execução do objeto contratado;

¹ <https://eventos.editoraforum.com.br/forum-de-contratacao-e-gestao-publica/>

² “Estando de acordo com manifestação da Assessoria da SUBLIC, que por seus próprios fundamentos adoto como razão para deliberar, passando a integrar a presente decisão, **AUTORIZO, no caso concreto, a realização do pagamento antecipado**, desde que, dentro da esfera de discricionariedade dessa Coordenadoria, seja formalizado com a organizadora do evento uma proposta-detache ou um termo contratual, em que se comprometa com a devolução do valor antecipado ao TCE-RJ, caso não haja a execução do objeto contratado.”

- ✓ Formalizada a Proposta-Detalhe nº 034/2024 com a condição mencionada anteriormente (peça nº 3)³, englobando a inscrição Exmo. Conselheiro-Presidente Rodrigo Melo do Nascimento listados na inicial, bem como a inscrição dos servidores tratada no processo TCE-RJ nº 300.278-7/24;
- ✓ A confirmação está condicionada ao pagamento da nota fiscal (será emitida até o dia 30.04.24) em até 30 dias após sua emissão (30.05.24), de acordo com item 2, “f”, da referida proposta-detalhe (peça nº 3)⁴;
- ✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 4);
- ✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 5 e 6), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;
- ✓ Encaminhado a SIE CLC0071/2024 à SUBENG para adoção das medidas necessárias visando à emissão de passagens aéreas e diárias, tendo em vista que a atividade será realizada fora do Estado do Rio de Janeiro (peça nº 8).

Nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, a douta Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT examinou outro processo similar ao presente, que objetivou a inscrição dos servidores Bruno Batista da Cunha e Marcello Badaue da Silva, no evento aqui pretendido, tendo se manifestado de

3 2 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

(...).

g) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada, conforme preceitua o § 3º do art. 145 da Lei Federal no 14.133/2021, devidamente atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

4 2 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

(...).

f) O pagamento será efetuado pelo TCE-RJ 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal, que será emitida até o dia 30/04/2024, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 145 da Lei 14.133/2021.



forma favorável à contratação direta, conforme parecer constante no Processo TCE-RJ nº 300.151-8/24, anexado na peça nº 7 do presente processo.

À vista disso, considerando o informado pela CLC na peça nº 11 e a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria-Geral deste Tribunal nos autos do processo TCE-RJ nº 300.151-8/24, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor da EDITORA FÓRUM LTDA. e, posteriormente, à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida e encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, à conta do exercício financeiro em curso, do seguinte fornecedor e valor:

Fornecedor	CNPJ	Preço Global R\$
EDITORA FORUM LTDA.	41.769.803/0001-92	5.480,00

Posteriormente o administrativo deverá ser enviado à **CGA**, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

MARCELO LANGELI CERANTO
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula 02/4345